



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

DESPACHO RT.033/2011

Assunto: Obtenção do grau de Mestre pelos licenciados Pré-Bolonha

Os princípios orientadores do denominado processo de Bolonha associados a uma recente Recomendação do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), que apela à abertura das Universidades a mais estudantes e a novos segmentos da sociedade, obriga à definição de adequados procedimentos que permitam concretizar aqueles objectivos. Das várias iniciativas, interessa formalizar a que defende a reaproximação dos licenciados Pré-Bolonha às universidades, criando mecanismos que permitam, com equidade e rigor, proporcionar formação complementar e permitir, através dessas iniciativas, que esses diplomados possam adquirir o grau de Mestre. Assim, determino o seguinte:

1. Será criado um calendário específico de candidaturas aos Mestrados actualmente oferecidos e que são leccionados nas diversas Unidades Orgânicas destinado a candidatos que tenham terminado, nas áreas dos referidos Mestrados, as suas Licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha.
2. As candidaturas deverão ser apresentadas nas Unidades Orgânicas ao longo do ano, sendo contudo definidos quatro momentos de análise correspondentes ao final de Março, de Junho, de Setembro e de Dezembro.
3. Para estes candidatos, desde que o órgão científico reconheça a relação de continuidade formativa entre a Licenciatura e o Mestrado, deverá ser definido por aquele órgão o processo de creditação (traduzido num plano individual de estudo), o qual não deverá exigir a frequência de mais de 20 ECTS, para além dos ECTS relativos a dissertação/relatório/projecto.
4. As Unidades Orgânicas, após definição do processo de creditação, remeterão aos Serviços Académicos as candidaturas para formalizar a respectiva inscrição.
5. Os candidatos que tenham experiência profissional na área (da Licenciatura e do Mestrado) poderão obter os créditos relativos à dissertação/relatório/projecto pela submissão, para a avaliação em prova pública, de um relatório de actividade profissional, a elaborar de acordo com orientações a aprovar pelo Conselho Científico/Técnico-científico da unidade orgânica responsável pelo curso de Mestrado.



UNIVERSIDADE DO ALGARVE
REITORIA

6. A realização da prova pública referida no número anterior segue o estipulado na legislação aplicável a provas de Mestrado
7. O processo de creditação está sujeito ao pagamento de emolumentos.
8. Pela matrícula no curso de Mestrado é devido o pagamento de propinas, podendo o valor ser proporcional ao número de ECTS em falta para concluir o curso e obter o grau, considerando como valor de referência o montante anual de propinas aplicável ao respectivo curso. O procedimento conducente à redução de propinas deverá ser adoptado por cada Unidade Orgânica e sancionado anualmente pelo Reitor.
9. Nas restantes questões relativas a este processo, deve aplicar-se o estipulado na legislação relativa a cursos de Mestrado.

Faro, 8 de Abril de 2011

O Reitor

João Guerreiro